



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
AGR
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software para automatização, operacionalização e gerenciamento das chamadas telefônicas atendidas pela Ouvidoria da AGR., conforme as especificações contidas no ANEXO - I, Termo de Referência.

ABERTURA: 16 / 11 /2022 às 09:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 202200029006200

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2022 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/11/2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software para automatização, operacionalização e gerenciamento das chamadas telefônicas atendidas pela Ouvidoria da AGR**, conforme as especificações contidas no ANEXO - I, Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2022 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464

Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Processo Nº 202200029006200

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2022 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2022 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LICENÇAS DE SOFTWARE PARA AUTOMATIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS CHAMADAS TELEFÔNICAS ATENDIDAS PELA OUVIDORIA DA AGR**, conforme as especificações contidas no ANEXO - I, Termo de Referência e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1. Havendo divergências entre as especificações do serviço no sistema eletrônico ComprasNet (www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá a descrição constante deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **16 / 11 /2022** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **31/10/2022**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **16/11/2022**, até o início da sessão.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início às **09:00 horas do dia 16/11/2022** com a duração de **10 (dez) minutos** para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 6.6.1 deste Edital, a partir das **09:20 horas** para o item licitado.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO;
- d) que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4.2 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, empresas cujo contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação e Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que asseguram preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado:

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos

benefícios de desempate estabelecidos na Lei supra mencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

1. - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
2. – o direito de preferência previsto no inciso 1, será exercido sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
3. - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 1;
4. - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4. 1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2 abaixo.
4. 1. 1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
4. 1. 1. 1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
4. 1. 2. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.
4. 2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.2) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4. 3. O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
4. 4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
4. 5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
4. 6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. 7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 8702, 8796**.

5. DAS PROPOSTAS, DO VALOR ESTIMADO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital.
5. 2. Só será aceita uma proposta com MENOR PREÇO GLOBAL e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
5. 3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário e total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no subitem 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.3.2 O valor global estimado para a aquisição dos lotes desta licitação é de **R\$ 19.172,07 (dezenove mil cento e setenta e dois reais e sete centavos)**, conforme consta do Anexo I, deste edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. 5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
5. 6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. 7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
5. 7.1 Por orientação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do subitem 2.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.
5. 8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
5. 9. A licitante deverá enviar **Proposta Comercial**, no prazo estabelecido no subitem 2.2, via Sistema, devendo a mesma, conter obrigatoriamente:
 - a. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);
 - b. Nº do Pregão;
 - c. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;
 - d. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - e. Marca e modelo do objeto ofertado (se for o caso). Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema comprasnet e a marca informada na proposta encaminhada após a fase de lances, prevalecerá a última, ou seja, aquela encaminhada após a fase de lances;
 - f. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
 - g. **Declaração** da empresa de que tomou conhecimento do **Código de Ética** e se responsabiliza pela sua observância nos termos do Decreto nº 9.837/2021;
 - h. Data e assinatura do responsável;
 - i. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar

também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- i. 1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III);
5. 10. A licitante deverá enviar via Sistema, os **Documentos de Habilitação** no prazo estabelecido no subitem 2.2, que deverão atender sob pena de inabilitação, obrigatoriamente às seguintes exigências:
 - a. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira elencadas no Anexo II deste Edital, e poderão ser demonstrados por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.
 - a. 1. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.
 - a. 2. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.11 - A Empresa deve ser especializada no ramo do objeto presente certame, devendo apresentar os seguintes documentos:

1 - Atestado/declaração para fins de **qualificação técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, satisfatoriamente a entrega do equipamento/serviço ora demandados, nos moldes do objeto desse edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

2 - Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

6 . DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 No dia e horário fixado, será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário e total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

6.4 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.6 A disputa de lances, será realizada no modo de disputa “aberta”, da seguinte forma:

6.6.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.6.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.12 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18 Caso não haja lances e os melhores preços sejam de propostas de valor igual (não seguidas de lances), haverá empate. Neste caso, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a)no país;

b)por empresas brasileiras;

c)por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d)por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise de aceitabilidade da proposta.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº123/2006 e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.4 deste Edital.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 8 deste Edital.

7.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.5 Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço estimado no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade, subsidiariamente com os artigos 43, inciso IV; 44, § 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõe o lote único.
- d) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7 Havendo empate, respeitado o disposto no item 6.9 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.8 Fica estabelecido o prazo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, **para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado** após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares, todos em formato PDF, para o e-mail: licitacaoagr@gmail.com

7.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via sistema comprasnet, no prazo estabelecido no item 7.8, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.10 A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 7.8 poderá ser prorrogado.

7.11 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

7.12 O Pregoeiro poderá, solicitar o envio das vias originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, que deverão ser encaminhados no máximo até 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão.

7.13 Os documentos - Proposta Comercial, de Habilitação (quando necessário), deverão conter os dizeres abaixo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

(Razão Social da licitante e CNPJ)

7.14 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8.4 Às **Microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.4.2 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.4.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 8.4, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.6 Na eventualidade de desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico.

9.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que

forem enviados pelo **chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente**.

9.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, mediante prévia justificativa. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, mediante prévia justificativa.

9.8 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão do recurso será disponibilizada e publicada no Portal www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete ao Conselheiro Presidente da AGR.

10.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, quando impactar na formulação das propostas, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.Go e serão respondidos no mesmo sistema.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolo e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da AGR, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estabelecido no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.6 Os preços serão fixos e Irreajustáveis durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da apresentação da proposta. Após este período, poderá ser utilizado o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, para os devidos ajustes no contrato, mediante solicitação por escrito da Contratada, caso seja de interesse da Contratante.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do **CNPJ** da **AGR** é nº **03.537.650/0001-69**.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotação Orçamentária: **2022.17.61.04.125.4200.4243.03** e **2022.17.61.04.125.4200.4243.04 (27000290)**

14. DAS PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81; 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a execução dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.3 Sem prejuízo do expresso no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a). Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b). A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere à alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c). Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

14.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, a depender do caso concreto; e poderão ser aplicadas juntamente com aquelas do item 14.3 alínea b).

14.5 Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

14.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.1.1 A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item 15.7 abaixo.

15.1.2 A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Para a prestação dos serviços devem ser observadas as disposições desse instrumento, bem como as demais condições que constam no Termo de Referência, Anexo I.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

15.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Nos termos do artigo 42 da Lei nº 123/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo IV-A – Cláusula Arbitral).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGR.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18.12 É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

18.12.1 Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

18.13 Quando da assinatura do Contrato, será consultado o banco de dados: CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e Comprasnet, conforme determinação do Acórdão nº 2688/2019 – Processo nº 201900010008419/309-06/TCE/GO. Bem como será verificado o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, conforme dispõe o art. 6º, I, c/c §1º da Lei Estadual nº 19.754/17.

18.13.1 - Do mesmo modo, será realizada a consulta à certidão emitida pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.13.2 - Será facultado, em substituição as consultas no CEIS e CNIA acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser acessado no endereço: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

19. DOS ANEXOS

19.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Cláusula Arbitral.

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviços e licenças de software para automatização, operacionalização e gerenciamento das chamadas telefônicas atendidas pela Ouvidoria Setorial da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

2. RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

2.1. Ambiente de Negócios da Unidade de Ouvidoria Setorial da AGR

2.1.1. A Ouvidoria Setorial da AGR, conforme a [Cartilha da Ouvidoria Setorial](#), atua como canal de comunicação entre a AGR, os usuários e os Prestadores de Serviços Públicos, inclusive na mediação de conflitos;

2.1.2. Presta atendimento em última instância administrativa das demandas dos usuários de Serviços Públicos Regulados, Controlados e Fiscalizados pela AGR que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário (SAC) e secundário (Ouvidoria) do Prestador do Serviço Público.

2.1.3. Interpreta as manifestações de Ouvidoria e buscar soluções para os casos, visando o aprimoramento do processo de prestação dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR;

2.1.4. A Ouvidoria setorial possui os seguintes [canais de atendimento](#) para atender demandas dos usuários de serviços públicos:

2.1.4.1. Central de Atendimento por chamadas telefônicas recebidas do 0800 (Call Center);

2.1.4.2. Whatsapp

2.1.4.3. Atendimento Presencial

2.1.4.4. E-mail

2.1.4.5. [e-Ouvidoria Web](#)

2.1.5. Conforme o último [relatório](#) publicado pela unidade, a Ouvidoria Setorial da AGR, no mês de setembro/2022, recebeu 2.203 (duas mil, duzentas e três) manifestações de usuários de serviços públicos. Conforme figura, do total das manifestações mencionadas, 68% (1485 manifestações) são recebidas pela Central de Atendimento do 0800.

2.1.6. Os recursos que a Ouvidoria Setorial da AGR possui são 08 atendentes e 01 supervisor, todos com infraestrutura de terminais telefônicos e computadores do tipo desktop HP Core i5.

2.1.7. Diante do cenário apresentado, foi demandada solução tecnológica que atenda às necessidades de automatização e gerenciamento dos atendimentos realizados.

2.2. Necessidades de negócio:

2.2.1. Atender as demandas crescentes de acesso às ferramentas de gerenciamento de chamadas recebidas do 0800 da Ouvidoria Setorial para permitir, dessa forma, maior agilidade e eficiência na continuidade dos serviços prestados.

2.2.2. Considerando a informação como matéria-prima para o exercício da função pública, é significativa a importância de ferramentas de gestão que dê suporte ao gestor público, garantido acesso às informações necessárias para o bom monitoramento das atividades de unidade administrativa.

2.2.3. Acompanhar os Indicadores Chave de Desempenho (Key Performance Indicator -KPI) de um centro de atendimento por chamadas telefônicas (call center) é fundamental para melhorar a gestão de toda a organização. Isso permite que o órgão identifique áreas de oportunidade e tome medidas, inclusive

preventivas, para melhorar o desempenho do atendimento ao público.

2.2.4. Fazer o acompanhamento dos KPIs, assim como estar ciente dos significados dos diversos KPIs que temos à nossa disposição, é uma parte essencial do gerenciamento da área de negócio com maior eficiência. Especialmente nos setores de atendimento ao usuário do órgão.

2.2.5. O termo KPI é um valor numérico indicativo que representa o progresso em relação à meta estabelecida ou as médias esperadas para uma determinada área apresentar funcionamento adequado. As KPIs são ferramentas que ajudam a mensurar o nível de satisfação entre seus usuários, a qualidade do atendimento que está sendo prestado pelo setor e o desempenho de cada um de seus agentes, assim como outros aspectos mais gerais de toda a operação, igualmente relevantes. As KPIs são muito importantes porque ajudam as organizações a medirem seus progressos em relação a objetivos específicos. Eles também podem ser usados para identificar áreas de melhoria e oportunidades de crescimento.

2.2.6. Os 8 (oito) principais KPIs de call center são listados e mostrados de como podem ser utilizados para acompanhamento da Ouvidoria Setorial e fornecimento de visões (insights) valiosas para os gestores:

2.2.6.1. Tempo Médio de Atendimento (TMA) - métrica que aponta a quantidade de tempo necessária para um atendente responder à solicitação feita pelos clientes.

2.2.6.2. Tempo Médio de Espera (TME) - Mede o tempo que um cliente espera para ser atendido pelo processo de atendimento no call center. A taxa de serviço é utilizada para determinar quanto tempo dura para que seu cliente possa expor suas demandas.

2.2.6.3. Taxa de contato ou chamadas atendidas - é a proporção de chamadas atendidas pelo total de chamadas recebidas.

2.2.6.4. Taxa de abandono - é uma métrica usada para medir o número de clientes que desistem de um produto ou serviço antes de completar o atendimento.

2.2.6.5. Nível de Serviço - é uma métrica que mede a quantidade de tempo ou produtividade perdida devido a falhas no processo de atendimento.

2.2.6.6. Retenção na URA - é um indicador de desempenho que mede a taxa de retenção de chamadas nas ligações para uma determinada unidade de atendimento.

2.2.6.7. Contato com a Pessoa Certa (CPC) - é mais um indicador de desempenho importante que mede o número de contatos realizados pelas “pessoas certas”:

2.2.6.8. Best Time to Call (BTC) - mede o momento ideal para entrar em contato com um cliente.

2.3. Necessidades tecnológicas:

2.3.1. A Unidade de Ouvidoria Setorial demanda de uma solução para:

2.3.1.1. Serviços de gravação de mensagem para serem configuradas no sistema de Atendimento Automático existente no PABX existente na AGR.

2.3.1.2. Serviços de gravação de ligações em atendimento por meio de licenças de uso de software a serem instaladas no equipamento atual.

2.3.1.3. Sistema de gerenciamento das chamadas por meio de licenças de uso de software a serem instaladas no equipamento atual.

2.3.1.4. Garantia e Suporte Técnico - A garantia dos softwares e/ou serviços adquiridos e contratados deverá compreender a instalação, configuração, correção de falhas nos produtos, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada e contemplar ainda. Período de garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses;

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Melhoria contínua no atendimento de manifestações dos usuários dos serviços públicos regulados e controlados pela AGR.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Extrair medidas quantificáveis de desempenho ao longo do tempo para um objetivo específico;
- 4.2. Monitorar os principais indicadores de desempenho da Ouvidoria Setorial para ajudar o órgão a avançar no nível estratégico;
- 4.3. Ajudar os membros da unidade estarem alinhados ao objetivo do órgão;
- 4.4. Fornecer uma visão realista da saúde da unidade, desde fatores de riscos até indicadores para melhoria contínua;
- 4.5. Identificar os acertos, detectar as falhas e sua natureza, ou seja, se são ocasionadas por algum mecanismo ineficiente ou por falta de treinamento.
- 4.7. Monitorar a qualidade dos atendimentos;
- 4.8. Ajudar a manter um padrão de atendimento dentro do que é esperado pelos usuários, e correspondente às metas da Agência;
- 4.9. Observar a evolução de cada um dos agentes e aperfeiçoando as atividades de toda a equipe;
- 4.10. Melhor entendimento sobre o atendimento oferecido aos usuários de serviços públicos;
- 4.11. Identificar processos, ferramentas ou atitudes que diminuem a eficiência e então corrigi-los, aumentando a probabilidade de uma ótima experiência para o usuário de serviços ao contactar a Agência.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESPECIFICADA

5.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (000034827472), a AGR já possui uma central PABX que pode ter acréscimos de licenças de software para atender às demandas. Possui as seguintes especificações:

- 5.1.1. Central PABX da marca LEUCOTRON, linha ISION IP 4000;
- 5.1.2. 60 Portas para troncos digitais com sinalização R2, identificação de chamadas e DDR;
- 5.1.3. 08 Portas para troncos analógicos com identificação de chamadas;
- 5.1.4. 32 Portas para Troncos IP-SIP;
- 5.1.5. 176 Portas de Ramais Analógicos;
- 5.1.6. 16 Portas para Ramais Digitais com sinalização 2B+D;
- 5.1.7. 15 Terminais Inteligentes Orbit.go;
- 5.1.8. 04 Interfaces celular SIP NEOGATE;
- 5.1.9. Comutação IP-SIP;
- 5.1.10. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP;
- 5.1.11. Licenças de Software permanentes no equipamento:
 - 5.1.11.1. 01 Licença de Software de Espera Telefônica (ISION ESPERA) - software que permite disponibilizar gravação para chamadas em espera;
 - 5.1.11.2. 01 Licença de Software Atendimento Automático (ISION AUTO ATENDIMENTO) - mensagens

de saudações acrescido de atendimento com menu automático sem intervenção de um atendente, com filtro das chamadas, com um menu de opções e com um segundo e/ou terceiro menu de opções;

5.1.11.3. 01 Licença de Software Correio de Voz Interno/ Email (ISION CORREIO VOZ INT/EMAIL) - funciona como uma caixa postal eletrônica, gravando recados de voz de todas as ligações não atendidas;

5.1.11.4. 01 Licença de Software Gravação via Contaction (ISION GRAVADOR) - permite gravações de chamadas pelo Contaction;

5.1.11.5. 150 Licenças de Ramais IP (ISION RAMAL IP) - Ramal IP é digital que utiliza protocolo de internet para transmitir voz;

5.1.11.6. 32 Licenças de Tronco IP (ISION TRONCO IP) - SIP significa Protocolo de Iniciação de Sessão (Session Initiation Protocol), e nos últimos anos foi definido como padrão para sinalização de ligações telefônicas via rede de dados e pela internet.

5.1.11.7. 01 Software Contaction Telefonista (ISION CONTACTION TLF) - Contaction é um terminal virtual para telefonistas com funções de um ramal telefônico direto pelo computador;

5.1.11.8. 01 Software Contaction Usuário (ISION CONTACTION) - Contaction é um terminal virtual para usuários com funções de um ramal telefônico direto pelo computador;

6. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO:

6.1. Características gerais do software que a solução deve contemplar:

6.1.1. O software deverá ser comercializado por licença de Posição de atendimento (P.A.) e ser fornecido inicialmente com 08 posições de atendimento;

6.1.2. Deverá permitir a operação de Posições de Atendimento por meio de ramais IP (P.As. IP).

6.1.3. Deverá possuir o controle automático de distribuição de chamada (D.A.C);

6.1.4. Deverá gerenciar automaticamente as ligações em fila de espera;

6.1.5. Deverá ter a possibilidade de cadastro e gerenciamento de no mínimo 08 grupos de atendimento;

6.1.6. Todos os atendentes licenciados devem poder ser cadastrados no mesmo grupo e/ou em grupos diferentes;

6.1.7. O atendente poderá fazer parte de mais de um grupo simultaneamente;

6.1.8. Oferecer mecanismo de integração com software de terceiros, para fornecimento de informações sobre a chamada corrente, para fins de pop-up de tela;

6.1.9. O sistema deverá ser compatível com os recursos da central PABX, assim como comprovadamente interagir com a central, sem restrições de hardware ou software;

6.1.10. Deverá permitir a utilização de protocolo ANS;

6.1.11. Deverá possuir um ou mais módulos de supervisor, ou gerenciamento de atendimento para comercialização;

6.2. Características do módulo supervisor e/ou gerenciador de atendimento que a solução deve contemplar:

6.2.1. Permitir acesso em tempo real, a relatório de fila de espera por grupo (um grupo por vez);

6.2.2. O número de ligações em fila de espera para efeito de alerta deverá ser configurável, on-line;

6.2.3. O sistema deverá emitir sinalização visual e sonora quando atingir o número crítico de ligações em espera;

6.2.4. O supervisor do sistema deverá ter visualização em tempo real da situação de cada atendente, se

logado ou não, com número e o tempo que está em atendimento;

6.2.5. O supervisor deverá ter permissão para ativar ou desativar a mensagem de espera do grupo;

6.2.6. O login/logoff de atendente deverá ser possível de forma manual tanto pelo operador, quanto pelo software do supervisor do sistema;

6.2.7. O sistema deverá permitir a configuração do tempo de parada produtiva ou normal;

6.2.8. Exibir o tempo de duração de cada chamada e um resumo totalizador com as informações:

6.2.8.1. Quantidade de chamadas;

6.2.8.2. Tempo médio de chamada;

6.2.8.3. Tempo máximo de chamada;

6.2.9. Alertas para tempo de chamada, tempo de fila, tamanho de fila e parada;

6.2.10. Gestão do Call Back para chamadas desistentes;

6.2.11. Gestão de contatos VIP;

6.2.12. Gestão das regras de Transbordo;

6.2.13. Múltiplas campanhas;

6.2.14. Listagem dos atendentes em parada;

6.3. O sistema deverá ter a opção de emitir os seguintes relatórios que a solução deve contemplar:

6.3.1. Comparativo anual de chamadas do Call Center

6.3.2. Nível de serviço

6.3.3. Listagem de registro por período, possuindo mecanismo de filtragem com os campos Período (data inicial e final), hora, tempo de duração (abaixo ou acima do tempo especificado), processo (ativo, receptivo ou ambos), motivo de parada, classificação de chamada e protocolo contendo informações sobre:

6.3.3.1. Número de ligações recebidas e completadas;

6.3.3.2. Número de ligações recebidas e desistentes;

6.3.3.3. Número de ligações por atendente;

6.3.3.4. Número de ligações em espera (tempo que cada chamada permaneceu na fila até ser atendida);

6.3.3.5. Tempo de ocupação por atendente (localizado em Relatório Analítico de Atendentes Totalizados);

6.3.3.6. Tempo de trabalho baseado no tempo de logon do atendente;

6.3.3.7. Tempo de toque das chamadas entrantes;

6.3.3.8. Tempo ocioso do atendente;

6.3.3.9. Tempo de logon do atendente;

6.3.3.10 Motivo de parada;

6.3.3.11. Classificação de chamadas;

6.3.3.12. Geração de relatório de estatísticas de ligações recebidas atendidas (com filtros por Período, Grupo e Posição de Operadora);

6.3.3.13. Geração de relatório de estatísticas das ligações que entraram em fila de espera (com filtros por Período, Grupo e Posição de atendimento);

6.3.3.14. Possuir relatório de NÍVEL DE SERVIÇO informando TMA (Tempo Médio de Atendimento);

- 6.3.3.15. Possuir relatórios de “MOTIVO DE PARADA” e “TEMPO DE LOGON” contendo a data/hora do logoff;
- 6.3.3.16. Possuir relatório de chamadas avulsas.
- 6.4. Listagem analítica por período, possuindo mecanismo de filtragem com os campos Período (data inicial e final), hora, tempo de duração (abaixo ou acima do tempo especificado), processo (ativo, receptivo ou ambos), motivo de parada, classificação de chamada e protocolo contendo informações sobre:
 - 6.4.1. Chamadas atendidas;
 - 6.4.2. Chamadas em espera;
 - 6.4.3. Chamadas desistentes (com e sem retorno);
 - 6.4.4. Atendentes (informações sobre as ações que os atendentes executaram no sistema);
 - 6.4.5. Grupos de atendimento (atendidas, desistentes e em espera);
 - 6.4.6. Somatório de parada;
 - 6.4.7. Atendentes logados por período;
- 6.5. Listagem de campanhas por período, possuindo mecanismo de filtragem com os campos Período (data inicial e final), hora, Campanha ou Status, contendo informações sobre:
 - 6.5.1. Acompanhamento de atendimento
 - 6.5.2. Status de campanha
- 6.6. O sistema deverá emitir gráficos contendo as seguintes informações:
 - 6.6.1. Gráfico de chamadas desistentes;
 - 6.6.2. Gráfico de atendentes (total de chamadas por atendentes);
 - 6.6.3. Gráfico de atendente (Classificação de chamadas por atendente);
 - 6.6.4. Gráfico do grupo de atendimento;
 - 6.6.5. Gráfico de análise de hora de movimento (tipos de chamadas) por grupo atendedor;
 - 6.6.6. Gráfico de análise de movimento mensal.
- 6.7. O Sistema deverá possuir em seu software de atendente com os seguintes recursos:
 - 6.7.1. Deverá possuir visor com informação sobre o estado atual do atendente e o tempo de permanência neste estado;
 - 6.7.2. Deverá possuir visor com informação sobre a origem da chamada (recebida ou realizada);
 - 6.7.3. Deverá possuir visor as informações: Nome do contato (se cadastrado), número do telefone, protocolo da chamada, duração da chamada, grupo ao qual a chamada pertence e as chamadas em fila e em curso no grupo;
 - 6.7.4. Deve possibilitar a adição de contatos através do visor do atendente.
 - 6.7.5. Deverá permitir ao atendente classificar a chamada após seu encerramento
 - 6.7.6. Deverá permitir, durante a execução de uma campanha, visualizar as informações sobre o contato que está sendo chamado;
 - 6.7.7. Deverá permitir, por comando na tela, agendar a ligação para o contato de uma campanha ativa;
 - 6.7.8. Deverá ser possível, no caso de uma ligação agendada, selecionar o destinatário da chamada (mesmo atendente ou qualquer atendente disponível);

- 6.7.9. Deverá ser possível acessar o histórico das chamadas de uma campanha ativa, durante uma chamada em curso (desta campanha);
- 6.7.10. Deve ser possível adicionar, editar ou pesquisar por um contato cadastrado durante uma chamada em curso
- 6.7.11. Deverá possuir informação sobre o status da conexão com o servidor
- 6.7.12. Informação de quantidade de Atendentes em parada;
- 6.7.13. Implementação de chat (mensagem de texto) entre os atendentes, mantendo o histórico das conversas;
- 6.7.14. Permitir que os campos de BINA e PROTOCOLO possam ser copiáveis para a área de transferência, permitindo serem colados em outro software;
- 6.7.15. Deverá permitir o registro de protocolo ANS durante a chamada;
- 6.7.16. Possuir campo de Login de atendente permite até 20 caracteres;
- 6.7.17. Possibilitar o uso/compra de licença de até 100 PAs;
- 6.7.18. Possuir Logoff de ramal ao sair do software de Atendente;

7. VALORES ESTIMADOS

7.1. Foram realizadas três cotações com representantes do fabricante Leucotron.

| ID | Quantidade | Descrição | Valor Médio | |
|----|------------|--|----------------|----------------------|
| | | | Valor Unitário | Subtotal |
| 1 | 8 | Call Center Operação - Licença de Software para operação das chamadas nos computadores das posições de atendimento. | R\$ 246,17 | R\$ 1.969,34 |
| 2 | 8 | Call Center Gerenciador de Atendimento - Licença de Software para gerenciamento das chamadas nos computadores das posições de atendimento. | R\$ 501,10 | R\$ 4.008,79 |
| 3 | 1 | Call Center Módulo Supervisor - Licença de Software para operação e gerenciamento das chamadas no computador da posição de supervisão. | R\$ 2.243,34 | R\$ 2.243,34 |
| 3 | 8 | Gravador Flex - Licença de Software para gravação de chamadas em curso na central PABX. | R\$ 847,99 | R\$ 6.783,94 |
| 4 | 1 | Gravação de Atendimento Digital - Serviço de gravação de mensagem para ser configurada na função de Atendimento Automático da central. | R\$ 743,33 | R\$ 743,33 |
| 5 | 1 | Mão de Obra Especializada para instalação, teste, programação e treinamento da solução apresentadas. Garantia de suporte e manutenção de 12 meses. | R\$ 3.423,33 | R\$ 3.423,33 |
| | | Valor Total | | R\$ 19.172,07 |

7.2. O valor unitário de referência foi calculado através de média de valores de 03 (três) (000034829014; 000034868989; 000034889910) propostas do mercado. As propostas estão anexadas ao processo de aquisição (202200029006200).

8. GARANTIA

8.1. A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela AGR, e inclui a substituição das licenças sem custos para a AGR caso apresente falhas de funcionamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da AGR à CONTRATADA.

8.2. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento das licenças, verificados ao longo do seu período de validade de 12 meses, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição das mesmas, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação à CONTRATADA e às suas custas.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto que apresentar avarias, defeitos ou falhas de funcionamento.

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento único à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA.

11.1. O prazo de entrega das licenças é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pagamento da nota fiscal emitida pela contratada. A contratada deverá entregar, instalar e dar treinamento das licenças.

11.2. O fornecimento dos itens especificados em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo a AGR quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A AGR deverá efetuar o pagamento da nota fiscal em até 30 dias **após a entrega** dos produtos.

| |
|--|
| <p>Luciana Dutra Martins (assinado eletronicamente) Gestora de TI Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC</p> |
| <p>Goiânia, 21 de outubro de 2022.</p> |

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal,
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública.

c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

$ILC = AC/PC = \text{Ativo Circulante/Passivo Circulante}$

$ILG = AC + RLP/PC + PNC = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$GS = AT/PC + PNC = \text{Ativo Total/Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “a” do item 5.10 do edital.

2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

3) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos à habilitação)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ELIZEU DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 31/10/2022, às 07:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034973242** e o código CRC **0E80DE30**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS 305 ED. VISCONDE DE MAUÁ - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 -
GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202200029006200



SEI 000034973242